

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Informações aos Participantes**



1. Entidade Fechada de Previdência Complementar : FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS - Código 01211
2. Exercício : ANO 2012
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléia : 23 DE NOVEMBRO DE 2011.
4. Plano de Benefício : PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS - BD
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício : Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% a. a.
6. AETO - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado : Sérgio Fernandes de Magalhães Filho
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes : ( X ) Meio Eletrônico ( ) Impresso

**QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC**

Alocação dos Recursos	B. Margem de Alocação				Diversificação
	Alocação Objetivo (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Limite Legal em % (Res. 3.792/2009)	
<b>01. Renda Fixa</b>	<b>66,67</b>	<b>55,00</b>	<b>95,00</b>	<b>100,00</b>	
1.1 Carteira de Renda Fixa	66,67	55,00	95,00	100,00	<p><b>Titulos Públicos Federais:</b> Letra Financeira do Tesouro (LFT); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pós-fixados. Sua rentabilidade é atrelada à taxa SELIC, Letra do Tesouro Nacional (LTN); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pré-fixados; Nota do Tesouro Nacional (NTN); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pós-fixados e rentabilidade atrelada a vários índices.</p>
					<p><b>Titulos Privados:</b> Certificado de Depósito Bancário (CDB)/Recibo de Depósito Bancário (RDB); Emitidos por instituição financeira, têm rentabilidade variável em função principalmente da sua classificação de risco; Títulos de emissão privada não financeira: tais como debêntures e notas promissórias, têm rentabilidade variável em função principalmente da sua classificação de risco; LCIs (Letras de Crédito Imobiliário), LHs (Letras Hipotecárias), CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliário) e CCBs (Certificados de Crédito Bancário); Cédula de Produto Rural (CPR), registrada no CETIP e com garantia de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; Commercial Papers; Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs), com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como Baixo Risco de Crédito. DPGEs - É um Depósito a Prazo, intitulado "Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC" e assim deve ser especificado no contrato. É um título que tem suas características próprias definidas pela Resolução 3.692/09 do CMN. Não serão permitidas novas aplicações em Títulos Privados classificados como "Grau Especulativo". Para as aplicações que sofrerem rebaixamento, a manutenção é permitida desde que não ultrapasse o limite máximo de 5% dos recursos garantidores.</p>
<b>02. Renda Variável</b>	<b>19,89</b>	<b>5,00</b>	<b>27,50</b>	<b>70,00</b>	Os investimentos em ações obedecerão aos seguintes critérios: A empresa deve apresentar perspectivas de crescimento; Mesmo no caso de não haver perspectiva de lucro imediato, o papel poderá ser adquirido se a empresa pagar dividendos regularmente. Serão adotados os limites e restrições vigentes na Resolução CMN 3.792/2009 e suas atualizações.
<b>03. Operações com Participantes</b>	<b>4,12</b>	<b>0,00</b>	<b>7,00</b>	<b>15,00</b>	A diversificação do risco na carteira de empréstimo está estabelecida nos limites máximos de empréstimos, definidos na Norma de Concessão de Empréstimos a Participantes, aprovada pelo Conselho Deliberativo, respeitados os limites estabelecidos na Resolução CMN 3.792/2009.
<b>04. Imóveis</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8,00</b>	<b>9,00</b>	A CELPOS adotará apenas os requisitos de diversificação determinados na Resolução CMN no 3.792/2009
<b>05. Derivativos</b>	<b>Limite estabelecido pela Resolução 3.792/2009</b>				A Fundação estabeleceu que os limites utilizados para o uso de Derivativos de renda fixa e de renda variável devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN 3.792 e demais aplicáveis. Todas as operações de derivativos ("Swap", Futuro, Termo e Opções) devem ser garantidas por Bolsa de Valores ou de Mercadorias e Futuros (BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo e BM&F - Bolsa de Mercadorias e Futuros, respectivamente). Não serão permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem.
<b>06. Investimentos Estruturados</b>	<b>4,33</b>	<b>0,00</b>	<b>7,50</b>	<b>20,00</b>	Art. 20. São Classificados no segmento de Investimentos Estruturados: I - as cotas de fundos de investimento em participações e as cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em participações; II - as cotas de fundos de investimento em empresas emergentes; III - as cotas de fundos de investimento imobiliário; e IV - as cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se os limites, requisitos e condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM.

**POLITICA DE INVESTIMENTOS - Informações aos Participantes**



1. Entidade Fechada de Previdência Complementar : FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS - Código 01211
2. Exercício : ANO 2012
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléa : 23 DE NOVEMBRO DE 2011.
4. Plano de Benefício : PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS - BD
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício : Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% a. a.
6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado : Sérgio Fernandes de Magalhães Filho
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes :  ( X ) Meio Eletrônico  ( ) Impresso

**QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC**

<b>07. Investimentos No Exterior</b>	0,00	0,00	2,00	10,00	Art. 21. São Classificados no segmento de Investimentos no Exterior: I - os ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM; II - as cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como dívida externa; III - as cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil; IV - os certificados de depósito de valores mobiliários com lastro em ações de emissão de companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior - Brazilian Depositary Receipts (BDR) -, conforme regulamentação estabelecida pela CVM; e V - as ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).
--------------------------------------	------	------	------	-------	---

**08. Alocação de Recursos e os limites de Investimentos**

A tabela acima mostra a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3792, e eventuais sub-segmentos em que a Entidade pode manter aplicações. Essa alocação foi definida com base em estudo de macro-alocação de ativos, elaborado com o intuito de determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício dessa Política de Investimentos. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimento. Os números refletem, portanto, a alocação estratégica dos recursos, sujeita a movimentos táticos de acordo com as condições de mercado. É importante frisar que mudanças no cenário macroeconômico inevitavelmente alteram as expectativas de retorno dos ativos, bem como suas volatilidades, o que pode obrigar os administradores do plano a buscar um novo ponto de equilíbrio dentro dos limites de alocação de cada segmento.

**09. Realização de operações com Derivativos**

Limites utilizados para uso de Derivativos de renda fixa e de renda variável devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN 3.792/2009 e demais aplicáveis. Não serão permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem.

**10. Índice de Referência**

SEGMENTO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	META DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	30% CDI + 70% ( IPCA + 6%)	IPCA + 6,60% aa
Renda Variável	IBrX	IPCA + 10,60% aa
Investimentos Estruturados	INPC + 6%aa	IPCA + 7,60% aa
Investimentos no Exterior	INPC + 6%aa	IPCA + 7,60%aa
Imóveis	INPC + 6%aa	INPC + 6%aa
Operações com Participantes	INPC + 6%aa	INPC + 6%aa

**11. Apreçamento de Ativos Financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva, desde que tenha intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até seus respectivos vencimentos, conforme legislação vigente. O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante. O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

**12. Metodologia e Critérios para avaliação dos Riscos de Crédito, de Mercado, de Liquidez, operacional, Legal e Sistêmico**

O controle e acompanhamento dos riscos da Fundação devem seguir no mínimo os critérios determinados pela legislação vigente, mas não se limitando aos mesmos.

**13. Responsabilidade Social, Ambiental e Práticas de Boa Governança**

Sendo signatária do PRI (Principles for Responsible Investment), a Celpos preza muito os princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança.

RECIFE, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Sérgio Fernandes de Magalhães Filho  
Presidente